



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 15/9/2016, DODF nº 176, de 16/9/2016, p. 11.
Portaria nº 300, de 16/9/2016, DODF nº 179, de 21/9/2016, p. 21,

PARECER Nº 144/2016-CEDF

Processo nº 084.000594/2014

Interessado: **Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB**

Autoriza a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Hemoterapia, na modalidade presencial, pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB; aprova o Plano de Curso; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 10 de dezembro de 2014, de interesse da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde -FEPECS, com sede no mesmo endereço, trata de autorização para oferta do curso de educação profissional técnica de nível médio – Técnico em Hemoterapia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – e aprovação do respectivo Plano de Curso, fls. 1 e 2.

A instituição educacional, integrante da rede pública de ensino do Distrito Federal e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, foi “criada em novembro de 1960, pelo Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF) com o nome de Escola de Auxiliares de Enfermagem de Brasília”, fl. 9.

A ETESB foi incorporada à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) por meio da Lei nº 2.676/2001, fl. 156.

A ETESB teve o seu Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço SUBIP/SE nº 27 de 12 de abril de 2007 e a Proposta Pedagógica foi aprovada pelo Parecer CEDF nº 153/2007, fls. 157 e 158.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas de Ensino e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Declaração de ciência do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- Licença/Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, fl. 5.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Proposta Pedagógica, fls. 6 a 22.
- Regimento Escolar, fls. 23 a 63.
- Relatórios de inspeção *in loco*, fls. 98, 109, 110 a 115.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 99 e 105.
- Parecer Técnico de Especialista no Eixo Técnico do Curso, fls. 100 a 102.
- Planta Baixa, fl. 104.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 108.
- Plano de Curso, fls. 125 a 146.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 142 e 143.
- Análise de Plano de Curso, fls. 147 a 149.
- Relatório conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 150 a 153.

Das condições físicas da instituição educacional:

1- Alvará de Funcionamento, nº 62.872, expedido pela Administração Regional de Brasília em 5 de março de 1996, por prazo indeterminado, contemplando a modalidade de educação profissional e tecnológica na área da saúde, fl. 4. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

2- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares: foram emitidos 2 laudos de vistoria pelo engenheiro da SEDF:

- nº 028/2015, emitido em de 12 de agosto de 2015, cujo parecer não foi favorável, por constar pendências, fl. 99;
- nº 3/2016, emitido em 27 de janeiro de 2016, com parecer favorável do engenheiro: “restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição encontra-se **APTA** para atender o curso pleiteado”, fl. 105.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas 3 visitas de inspeção/supervisão *in loco*, em 15 de setembro de 2015, fl. 98, em 8 e 15 de março de 2016, fls.109 a 115, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas informadas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias, fls. 110 a 115.

Do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 150 a 153, vale registrar o que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

restou constatado, em síntese, que “verificou-se a organização da escrituração escolar na secretaria da instituição” e que “Foi verificada a guarda de documentos, o arquivamento permanente e corrente, constando a adequação dos procedimentos de escrituração e organização”.

Em atendimento ao artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF que prevê inspeção prévia para autorização de curso de educação profissional técnica de nível médio com especialista referente ao eixo tecnológico do curso, registra-se o Ofício AR/SENAC-DF Nº 379/2015 e anexo, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional do Distrito Federal, fls. 100 a 102, datado de 25 de setembro de 2015, que apresenta parecer favorável à instituição educacional para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Hemoterapia.

Do Plano de Curso - Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Hematologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls. 125 a 146:

A análise do Plano de Curso, contempla o previsto na legislação específica vigente da Educação Profissional de nível Técnico, conforme o artigo 62 da Resolução 1/2012-CEDF, que cotejado com a realizada por especialista da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 147 a 149, registra-se em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: atender à “demanda da solicitação de gestores dos serviços de hematologia/hemoterapia e constatação da falta de profissionais habilitados nesta área”, fl. 147, ainda, que “não há no mercado instituições de ensino que ofereçam cursos nesta área de acordo com a demanda e necessidades dos serviços de hematologia e hemoterapia” e que por ser “uma iniciativa de amplitude nacional, [...] que são necessários ao funcionamento do SUS e cuja oferta não tem atendido em quantidade e qualidade às demandas do setor”, fl. 129.

2- Objetivo do Curso: os objetivos do curso são elencados à fl. 130:

Objetivo geral: Profissionalizar os trabalhadores inseridos no SUS ou em fase de admissão como Técnicos em Hemoterapia.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver nos trabalhadores inseridos nos serviços de saúde na área de Hemoterapia, as competências necessárias à realização de suas atividades.
- Habilitar pessoas da comunidade para que, quando se fizer necessário, possam concorrer ao cargo de Técnico em Hemoterapia na Fundação Hemocentro de Brasília, na Secretaria de Saúde do DF ou na rede privada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

3- Metodologia Adotada: está estruturada para ser desenvolvida com duas estratégias complementares, “nos momentos de concentração, nas salas de aula da ETESB, de natureza mais teórico-reflexivas, que fundamentam as atividades na prática em serviços” e “nos momentos de dispersão, caracterizados como de natureza mais prática, os alunos estarão na Secretaria de Saúde do DF, onde ocorrem serviços na área específica”. Consta ainda que “o Curso será operacionalizado mediante a adoção de” Atividades teórico-práticas, Práticas educativas e Prática Profissional em Serviço, desta forma esclarece a ETESB que “a concepção integradora proporciona ao aluno refletir sobre sua vivência prática e retornar ao ambiente de serviço com novo referencial de conceitos”, fls. 130 e 131.

4- Requisitos para Ingresso no Curso: as condições para acesso ao curso, exposto à fl. 132:

O acesso ao curso Técnico em Hemoterapia dar-se-á ao aluno que atender as condições:

- 1) Ter concluído o Ensino Médio;
- 2) Atender a uma das situações discriminadas abaixo:
 - a) Ser encaminhado por órgão próprio das SES/DF, conforme termo de acordo oficial firmado com a Escola;
 - b) Ser encaminhado por instituição conveniada, observando-se o contido nos diferentes Termos de Ajuste;
 - c) Ser aprovado e classificado em processo seletivo público a ser realizado, conforme exigências e critérios contidos em edital próprio

5- Perfil Profissional de conclusão do curso: O técnico em Hemoterapia será habilitado “a trabalhar nos serviços de Hemoterapia Públicos ou Privados (bancos de sangue) hospitais, clínicas especializadas em Hematologia Terapêutica etc”, fl. 132.

6- Organização Curricular. O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma modular e carga horária total de 1400 horas, sendo 1200 horas de atividades teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado como prática profissional em serviço, fl. 133, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 136.

A estrutura do curso possui três módulos sem terminalidade própria, resumido no relatório da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 148:

Módulo I – Núcleo da Área da Saúde, com carga horária de 160 horas, 130 de Atividades Teórico-práticas e 30 horas da Prática Profissional em Serviço, sendo pré-requisito para os Módulos II e III.

Módulo II – Serviços de Coleta de Amostras Biológicas, com carga horária de 490 horas, 420 horas de Atividades Teórico-Práticas e 70 horas da Prática Profissional em Serviço, sendo pré-requisito para o Módulo III.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Módulo III – Serviços Técnicos de Hemoterapia, com carga horária de 750 horas, 650 horas de Atividades Teórico-Práticas e 100 horas da Prática Profissional em Serviço.

7- Critérios de avaliação: A avaliação do desempenho é realizada durante o processo, de forma processual e cumulativa, assim resumido no relatório da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 148:

O processo avaliativo é processual e cumulativo, acompanhado o aluno tanto nos momentos da Prática Profissional em Serviço quanto nas ações avaliadas no ambiente escolar.

Cada aluno terá uma ficha de acompanhamento, em que será registrada sua evolução nas ações previstas para cada etapa das atividades desenvolvidas no curso.

O resultado do processo avaliativo é representado pelos conceitos: APTO ou NÃO APTO, ao final de cada unidade educacional. Em caso de rendimento inferior em cada fase, está garantido o direito à recuperação paralela e à recuperação final. Será reprovado o estudante que for considerado NÃO APTO nesta última etapa. Destaca-se que, pela natureza dos cursos da área de saúde, sua intensidade e caráter sequencial dos conteúdos, não é permitida a dependência.

A frequência exigida para aprovação é de 75% do total de horas previstas no cronograma exceto para as atividades relativas à Prática Profissional em Serviço, na qual será obrigatória a frequência de 100%.

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: O processo avaliativo da instituição contém vários instrumentos registrados em ficha própria das atividades e do Conselho de Classe, assim, a avaliação de cada componente curricular do curso “será realizada por meio do registro nos Diários de Classe, da frequência, conteúdos e atividades educacionais, da avaliação do curso pelo aluno, da discussão dos resultados com os instrutores e incorporação de sugestões e novas ações no planejamento seguinte, além do resultado do Conselho de Classe”, fls. 138 e 139.

9- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: Aos concluintes dos módulos I, II e III, com a carga horária total de 1400 horas, incluindo 200 horas de estágio supervisionado como prática profissional em serviço, observado o término do ensino médio ou equivalente, serão expedidos os correspondentes Diplomas da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Hematologia, que após registro terão validade nacional, fl. 141.

10- Plano de estágio curricular supervisionado: O Estágio Supervisionado é realizado como Prática Profissional em Serviço o que proporciona ao aluno vivenciar no ambiente de trabalho os procedimentos exigidos para o egresso, todos são supervisionados por profissionais vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por estar a FEPECS – Mantenedora da ETESB, vinculada a esta, conforme consta na fl. 144, assim:

Durante a permanência do aluno no curso, as atividades propostas são desenvolvidas de forma articulada com as ações vivenciadas por ele no ambiente escolar. Portanto, no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

ambiente de serviço ou laboratoriais, o aluno executará as atividades previstas no setor onde está posicionado, de acordo com o grau de complexidade e sua capacidade de resposta para as situações existentes no local, permeadas com atividades de reflexão sobre o contexto da aprendizagem, propostas pelo docente ou preceptor.

11- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores: “O aproveitamento de estudos e experiências relacionadas ao perfil profissional de conclusão será feito mediante reconhecimento dos processos formais de certificação profissional da área de saúde” o qual é submetido para avaliação de docentes da ETESB que definirão a “indicação de eventuais complementações e/ou nivelamento”, fl. 145.

12- Relação de Professores e especialistas: No Plano de Curso, consta, ainda, em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, que os professores e especialistas devem atender aos seguintes requisitos: pertencer ao quadro efetivo da SES-DF; ter graduação na área de Saúde e/ou Educação; ter experiência comprovada; demonstrar conhecimentos teóricos e práticos; ser criativo e inovador; e ter atitudes e postura éticas; e que o diretor e o secretário escolar devem possuir as respectivas habilitações para o exercício das funções, fl. 141; por fim, apresenta a relação de pessoal técnico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e funções, fls. 142 e 143.

13- Especificação da Infraestrutura: “A Etesb conta com uma infraestrutura de 5 salas de aula, salas administrativas [...] todos esses espaços são mobiliados e contam com estrutura adequada”, além disto conta com o Hemocentro e Hemonúcleos que serão os laboratórios para atividades práticas, assim atende à infraestrutura recomendada no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Será utilizada a biblioteca da FEPECS, localizada no mesmo endereço da ETESB, nesta há “um amplo acervo que dá suporte aos docentes, alunos e aos cursos tanto de nível superior quanto de nível técnico”, fls.139 e 140.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Hemoterapia, na modalidade presencial, pela Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar o Plano de Curso, referente ao Curso Técnico em Hemoterapia, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

- c) solicitar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;
- d) recomendar a instituição educacional que observe o disposto na Resolução CEB/CNE nº 6/2012 no que se refere a formação dos professores.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de setembro de 2016.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 6/9/16.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo Único do Parecer nº 144/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HEMATOLOGIA EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE MODALIDADE: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TURNOS: DIURNO E NOTURNO REGIME: MODULAR				
MÓDULOS	ÁREAS TEMÁTICAS	UNIDADES EDUCACIONAIS	Atividades Teórico-práticas	Prática Profissional em Serviço
I	Políticas de Saúde e processo de trabalho em Saúde e na área de Hemoterapia	Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios, diretrizes e prioridades	130	30
		Determinantes sociais e implicações do processo saúde-doença no âmbito das políticas de saúde		
		Rede de Atenção e linhas de cuidado - Integridade e Intersetorialidade como princípios da organização dos serviços		
		Processo de trabalho em saúde e suas interfaces com o trabalho na área de Hemoterapia e trabalho em equipe		
	Processos educativos e comunicação em saúde na área de Hemoterapia	Promoção da saúde, prevenção de agravos e riscos para indivíduos e coletividade		
		Princípios relacionados ao atendimento integral e à qualidade dos serviços prestados		
	Ética, bioética e o cotidiano do trabalho			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I			160h	
II	Serviços de Coleta de Amostras Biológicas	Estrutura e organização dos serviços de Hemoterapia	420	70
		Técnicas de mobilização da população para doação		
		Normas e procedimentos em Hemoterapia		
		Procedimento de coletas no doador		
		Armazenagem e transporte de produtos hemoterápicos		
		Trabalho em equipe no laboratório hemoterápico		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II			490h	
III	Serviços Técnicos em Hemoterapia	Padrões e normas técnicas	650	100
		Processo de fracionamento do sangue		
		Monitoramento, armazenamento e transporte de hemoterápicos		
		Testes laboratoriais de rotinas imunohematológicas, sorológicas e prétransfuscionais		
		Instalação de processos transfusionais		
		Primeiros socorros em Hemoterapia		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III			750h	
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DO CURSO			1200h	
CARGA HORÁRIA TOTAL DA PRÁTICA PROFISSIONAL EM SERVIÇO DO CURSO			200H	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1400H	
Observações: 1. Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira: 7h às 22h e Sábados: 8h às 12h 2. O módulo-aula tem a duração de 60 minutos.				